



**Prémio Economia Circular  
nas Empresas do  
Baixo Alentejo e Litoral**



**Regulamento**



Parceiros:



Financiamento:



### Enquadramento

Como é de conhecimento geral, os recursos do planeta são finitos e alguns dos serviços ambientais encontram-se no limite, o que levou o NERBE/AEBAL-Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral, enquanto associação representativa do tecido empresarial sub-regional, ir de encontro às políticas públicas ambientais, promovendo e desenvolvendo iniciativas conducentes à sensibilização para as temáticas associadas à economia circular.

A aposta na economia circular tem um impacto vasto e atravessa diversos domínios, não só a diminuição da utilização dos recursos naturais, mas também contribuir para a qualificação dos recursos humanos e das populações, para a melhoria dos processos produtivos e, assim, para o aumento do desempenho económico das empresas, bem como, em última instância, para a qualidade de vida das comunidades enquanto consumidores finais.

*Economia Circular é um conceito estratégico que assenta na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Substituindo o conceito de fim-de-vida da economia linear, por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado.*

Assim, de forma a estimular/incentivar/incrementar/reconhecer boas práticas empresariais e inovadoras na área da economia circular, o NERBE/AEBAL vai promover o **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral**, que visa:

- Premiar e reconhecer boas práticas empresariais de economia circular no Baixo Alentejo e Litoral;
- Reforçar a competitividade empresarial com recurso à aplicação de práticas de circularidade;
- Alertar, sensibilizar e consciencializar o tecido empresarial e a sociedade civil, em geral, para a importância da economia circular;

O prémio permitirá identificar boas práticas empresariais na área da economia circular e premiar e divulgar projetos e parcerias que contribuam para a sensibilização da temática da economia circular.

## REGULAMENTO

### Preâmbulo

O **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** é uma iniciativa promovida em parceria, pelo NERBE/AEBAL – Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral e pela CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, integrada na temática da Economia Circular e com financiamento do Fundo Ambiental.

O presente documento visa regular o referido Prémio que tem como fim o reconhecimento de boas práticas em projetos de promoção e dinamização da economia circular, na sub-região Baixo Alentejo e Litoral.

### Artigo 1 - Objeto

1.1. O **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral**, tem os seguintes objetivos:

- Premiar e reconhecer boas práticas empresariais de economia circular no Baixo Alentejo e Litoral;
- Reforçar a competitividade empresarial com recurso à aplicação de práticas de circularidade;
- Alertar, sensibilizar e consciencializar o tecido empresarial e a sociedade civil, em geral, para a importância da economia circular;

1.2. O período de candidaturas decorre entre 26 de outubro e 21 de novembro de 2018, até às 18h00. A informação referente ao concurso será atualizada sempre que necessário pelo NERBE/AEBAL e disponibilizada em permanência em [www.nerbe.pt](http://www.nerbe.pt).

1.3. As candidaturas serão entregues exclusivamente em formato digital, devendo ser remetido o formulário de inscrição disponível em [www.nerbe.pt](http://www.nerbe.pt), totalmente preenchido, para o seguinte endereço de e-mail: [nerbe@mail.telepac.pt](mailto:nerbe@mail.telepac.pt).

1.4. A documentação de suporte deverá ser enviada igualmente em formato digital (ficheiro ou pasta comprimida em formato zip, que não deverá ultrapassar os 10MB) acompanhando o respetivo formulário de inscrição. O formulário de candidatura e a documentação complementar devem conter informação que permita avaliar os resultados do projeto e o estágio de desenvolvimento do mesmo.

1.5. O **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** será promovido através de divulgação em meios de comunicação nacionais e regionais e na internet, designadamente nos sítios das entidades parceiras.

## **Artigo 2 – Regulamento**

A atribuição do **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.

## **Artigo 3 – Composição e competências do Júri**

- 3.1. O Júri do **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** é constituído por cinco jurados, personalidades de reconhecida idoneidade, credibilidade académica e científica e/ou empresarial nas áreas relacionadas com as respetivas categorias.
- 3.2. A presidência do Júri é da responsabilidade do NERBE/AEBAL, sendo a vice-presidência assegurada pela CCDR Alentejo, sendo estas entidades as responsáveis pelo convite aos restantes membros do Júri.

## **Artigo 4 – Deliberações do Júri**

- 2.1. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria simples, cabendo à Presidência do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.
- 2.2. O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos.
- 2.3. Haverá um único premiado, podendo o Júri conceder Menções Honrosas, não devendo estes títulos exceder as duas distinções, para além do vencedor.
- 2.4. Os membros do Júri, a título individual, não podem concorrer ao Prémio.
- 2.5. A candidatura ao **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral**, de alguma das entidades a que os membros do Júri pertençam, impossibilita o respetivo jurado de se pronunciar e votar nessa candidatura, devendo de imediato manifestar à presidência do Júri o seu envolvimento e/ou conhecimento do projeto a concurso.
- 2.6. As ideias, projetos e iniciativas propostas serão avaliadas pelo Júri, reservando-se aos Jurados o direito de solicitar, no processo de avaliação, esclarecimentos adicionais aos candidatos.

## **Artigo 5 – Prémio e Critérios de Avaliação**

### **5.1. Prémio**

Serão aceites projetos, iniciativas, produtos e/ou serviços nas áreas da conceção de produto, dos processos de produção, modelos de consumo/distribuição, gestão de resíduos/recursos (reutilização, reparação, renovação, refabrico e reciclagem), numa ótica de aplicação de conceitos de economia circular.

As candidaturas podem ser apresentadas por empresas constituídas sob qualquer forma jurídica, com sede no Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, que deverão evidenciar de forma clara a aplicação de conceitos de circularidade no ciclo de vida do produto/serviço/projeto/iniciativa e a sua aplicabilidade prática no mercado.

Serão valorizados os projetos e iniciativas que apresentem resultados da sua implementação.

## 5.2 Critérios de Avaliação

- a) Impacto do projeto, iniciativa, produto ou serviço em termos de economia circular
- b) Reprodutibilidade e escalabilidade do projeto, iniciativa, produto ou serviço inovador;
- c) Resultados medidos em indicadores económicos e ambientais (informação qualitativa e quantitativa);
- d) Compatibilização entre viabilidade económica e potencial contribuição para a transição para a economia circular.

## Artigo 6 – Elegibilidade

- 6.1. Podem concorrer ao **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** projetos e iniciativas, produtos e serviços, que visem boas praticas empresariais em economia circular.
- 6.2. São elegíveis pessoas singulares ou coletivas sediadas no Baixo Alentejo e Litoral cujos trabalhos na área da economia circular concorram para os objetivos do **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral**.
- 6.3. Poderão candidatar-se empresas, privadas, municipais ou públicas, sediadas no Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.

## Artigo 7 – Prémio e Distinções

O **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** prevê a atribuição das seguintes distinções:

- a) Um prémio monetário de 1 500 Euros (mil e quinhentos euros)
- b) Até duas Menções Honrosas, atribuídas pelo Júri, às candidaturas que este ache meritórias.

## Artigo 8 – Divulgação e Publicitação de Resultados

- 8.1. O candidato a quem for atribuído o prémio compromete-se, como condição de recebimento, a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, para efeitos de promoção do **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** e dos seus promotores.

8.2. A decisão de atribuição do **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** será comunicada e divulgada em formato e data a anunciar, através dos canais próprios de promoção dos promotores e da comunicação social.

8.3. A empresa a quem for atribuído o **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral**, fica automaticamente habilitada ao Prémio Regional (NUT II-Alentejo), promovido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).

#### **Artigo 9 – Confidencialidade**

As entidades promotoras comprometem-se a manter a confidencialidade relativamente à informação disponibilizada nas candidaturas submetidas **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral**.

#### **Artigo 10 – Alterações ao regulamento**

As entidades promotoras reservam-se o direito de a qualquer momento alterar as cláusulas do presente Regulamento, dando conhecimento público dessas alterações pelos meios que julgarem convenientes.

#### **Artigo 11 – Disposições finais**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Júri.

11.2. A candidatura ao **Prémio Economia Circular nas Empresas do Baixo Alentejo e Litoral** implica a aceitação do presente Regulamento.

26 de outubro de 2018